



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIDADE GESTORA: 021703 - Fundo Estadual Antidrogas – FEAD (CNPJ: 05.754.463/0001-62)

NATUREZA JURÍDICA: Fundo Público da Administração Direta Estadual

GESTOR DA UNIDADE: Jussara Pedrosa Celestino da Costa (CPF: 878.XXX.XXX-49)

CARGO: Secretária de Estado

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2024 a 31/12/2024

PERÍODO FISCALIZADO: 01/05/2024 a 30/11/2024

ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria Anual

PROCESSO PRINCIPAL: 01.01.011109.000629/2024-04

PROCESSO SECUNDÁRIO: 01.01.011109.000223/2025-02

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Antônio Leopoldo Oliveira de Lima (Assessor de Controle Interno), Riandry Pizano Carvalho (Coordenador de equipe).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 01/05/2024 a 30/11/2024

ORDEM DE SERVIÇO: OS.010.CGE/2024

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 0108.CGE/2024

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Fundo Estadual Antidrogas (FEAD), em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE, de 01/04/2024, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão.

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
[linktr.ee/cge.am](https://www.linkedin.com/company/cge-am/)

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2D43.6AF9.FF11.9A43/EE970917>
Código verificador: **2D43.6AF9.FF11.9A43** CRC: **EE970917**

3. Os resultados subsidiarão as atividades de monitoramento das recomendações desta Controladoria, assim como a emissão do parecer conclusivo sobre as contas da unidade fiscalizada.

4. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

5. A Lei N.º 2.648, de 25 de maio de 2001, cria o Fundo Estadual Antidrogas – FEAD vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e dispõe sobre o Fundo Estadual Antidrogas, definindo finalidades, competências, estrutura organizacional e quadro de cargos efetivos e comissionados.

6. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dos quais não houve execução orçamentária, até o dia 04/12/2024.

7. Tendo em vista as especificidades organizacionais, o Fundo não dispõe de contratos próprios a ele diretamente relacionados. Além disso, os servidores encarregados de garantir o cumprimento de suas finalidades estão alocados junto à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC).

8. O Decreto n.º 49.069, de 1.º de março de 2024, estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio dos Ofícios Circulares n.º 018/2024-GCG/CGE, de 10 de junho de 2024, e n.º 029/2024-GCG/CGE, de 11 de setembro de 2024, esta Controladoria demandou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

9. Considerando que se trata de um fundo com recursos vinculados, a unidade gestora não está sujeita às limitações e vedações estabelecidas no Decreto, conforme o §1º do art. 1º do referido dispositivo legal.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

10. No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM n.º 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

11. Por meio do Ofício n.º 5655/2024-GABSEC/SEJUSC (Processo n.º 01.01.021101.016407/2024-29) foram encaminhados o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RAACI-2024, Matriz de Acompanhamento das Determinações e



Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

12. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2024, com vistas a apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos e subsidiar a emissão do parecer e certificados de contas pela CGE/AM.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

13. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE.

14. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

15. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI e Portal da transparência, bem como análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos, as quais estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGC/CGE/AM.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

16. Durante a auditoria, não foram identificadas limitações que pudessem comprometer o alcance ou a qualidade do trabalho executado. Todas as informações e documentos solicitados foram disponibilizados e a equipe teve acesso aos gestores e servidores, às instalações e aos sistemas.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

17. A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizem como boas práticas de gestão.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

18. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades, são apresentados abaixo com indicação da situação encontrada, evidência, critério e recomendações necessárias para sua correção.



ACHADO 1: Ausência de atuação no cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.

Situação Encontrada:

19. Ao analisar as informações obtidas no Sistema de Administração Financeira Integrada (AFI), constatou-se que, embora disponha de dotação orçamentária, o Fundo Estadual Antidrogas-FEAD não tem realizado a devida execução, não efetuando corretamente suas atividades finalísticas nos últimos 05 (cinco) anos, conforme detalhado a seguir.

Ano	Autorizado (R\$)	Empenhado (R\$)
2024	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00

Fonte: Sistema AFI. Acessado em 04/12/2024

20. Verificou-se que o funcionamento do Fundo se encontra pendente de deliberação pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, entre janeiro e março, as reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas focaram na reestruturação do regimento interno. No entanto, foi apresentado um relatório das atividades realizadas, evidenciando um amplo conjunto de ações significativas.

21. No primeiro semestre de 2024, destacaram-se o I Fórum Nacional de Representantes de Conselhos Estaduais de Políticas sobre Drogas e a reunião com a Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas, Marta Machado, eventos técnicos e de articulação, como as reuniões com o Conselho Regional de Contabilidade e a Arquidiocese de Manaus, além da Mobilização Informativa sobre Prevenção às Drogas em Presidente Figueiredo, demonstraram avanços significativos.

22. No segundo semestre, ações comunitárias e educativas ganharam relevância, como a Ação de Cidadania e Cuidados para Internos, as rodas de conversa em escolas estaduais e a Oficina sobre Prevenção às Drogas e Direitos Humanos. Encontros de alto nível marcaram setembro, incluindo reuniões com o Reitor da UEA e a 2ª Reunião Ordinária do CONAD. O mês encerrou-se com a Oficina Saúde Mental e Drogas: Desafios para um cuidado emancipador, reforçando o compromisso com a prevenção, o diálogo interinstitucional e o fortalecimento de políticas públicas eficazes.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

23. Apesar da limitada atuação da Unidade, observa-se que as ações de políticas antidrogas têm sido realizadas com recursos próprios da SEJUSC, dado que o recurso previsto no Programa de Trabalho 14.422.3247.2608.0001 – Operacionalização das Ações da Política Nacional sobre Drogas – no montante de R\$ 10.000,00 foi integralmente reduzido. Ademais, o Fundo específico para essas políticas encontra-se inativo, situação já analisada e deliberada pelo Tribunal de Contas em diversos acórdãos (498/2020, 601/2021, 808/2022) e alvo de recomendações da Controladoria-Geral do Estado (Relatórios CGE nº 057/2019, 028/2022, 080/2023). Entretanto, as medidas necessárias para solucionar a questão não foram implementadas até o momento.

24. Diante disso, é imprescindível adotar ações efetivas para ativar o Fundo, viabilizando o pleno desempenho de suas atividades finalísticas. Essa medida é essencial para fortalecer, aprimorar e expandir as políticas públicas de prevenção e educação contra o uso de drogas, assegurando a promoção de direitos e a ampliação da oferta de serviços com maior alcance, qualidade e eficiência.

Critérios:

25. Art. 2º da Lei Nº 2.648/2001, Acórdãos Nº 498/2020, 601/2021, 808/2022; e Relatórios Nº 057/2019-SGCI/AM, Nº: 028/2022 -SGCI/AM, Nº 080/2023-SGCI/AM.

Evidências:

26. Relatório de Execução Orçamentária;

Causas:

27. Pendência de Deliberação pelo Conselho Estadual, a qual tem comprometido o andamento das ações e atividades do Fundo.

Efeitos:

28. A inatividade do Fundo inviabiliza o cumprimento de suas tarefas essenciais, comprometendo a execução das atividades para as quais foi originalmente instituída. Essa situação gera fragilidades na implementação das políticas públicas antidrogas.

Boas Práticas:

29. As boas práticas identificadas estão descritas no item VII.

Manifestação do Gestor:

30. A Unidade enviou o Plano de Providências com informações sobre as ações que serão tomadas, sem fornecer esclarecimentos adicionais.

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2D43.6AF9.FF11.9A43/EE970917>
Código verificador: **2D43.6AF9.FF11.9A43** CRC: **EE970917**

Análise da Equipe:

31. Considerando o Plano de Providências encaminhado e a ausência de esclarecimentos quantos aos apontamentos, a equipe considerou o achado como **parcialmente atendido**.

Recomendações:

32. Recomenda-se ao Fundo que:

- a. O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas continue realizando deliberações sobre o funcionamento do Fundo, com vistas a garantir a ativação e a eficácia da aplicação dos recursos destinados à implementação das políticas voltadas às pessoas com deficiência.
- b. Realize uma revisão das estratégias de gestão, com a criação de um plano de ação, que inclua prazos, metas e indicadores de desempenho, a fim de avaliar a eficácia das políticas. É fundamental desenvolver um planejamento estratégico que garanta que os recursos do Fundo sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas na norma que o institui, garantindo, assim, a relevância e a eficácia de suas atividades.

Benefícios Esperados:

- a. Fortalecimento da Prevenção Educativa: Por meio do financiamento de programas de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes, o FEAD contribuirá para a conscientização da população, especialmente de jovens e estudantes, reduzindo vulnerabilidades e promovendo escolhas mais saudáveis.
- b. Capacitação Profissional: O apoio a programas de formação profissional capacitará técnicos, agentes comunitários, educadores e outros profissionais, ampliando sua competência para atuar na prevenção, tratamento, recuperação, repressão e fiscalização relacionadas às drogas.
- c. Apoio às Organizações Sociais: A destinação de recursos às instituições que atuam no tratamento e recuperação de usuários de entorpecentes fortalecerá a rede de atenção à saúde, ampliando a oferta de serviços e melhorando a qualidade do atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.
- d. Custeio de Atividades Essenciais: O investimento em ações de prevenção, tratamento, repressão e controle permitirá uma resposta mais eficiente e coordenada às demandas da sociedade, promovendo maior impacto nas políticas públicas antidrogas.
- e. Participação em Eventos e Formação de Grupos de Apoio: O incentivo à participação de membros do Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN) em





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

eventos nacionais e internacionais possibilitará a troca de conhecimentos e boas práticas. Além disso, a formação de grupos de apoio oferecerá suporte emocional e social a usuários e seus familiares, fortalecendo os vínculos comunitários.

f. Produção e Disseminação de Informação: A elaboração e distribuição de materiais educativos e informativos beneficiarão instituições governamentais e não governamentais, profissionais da área, estudantes e a comunidade em geral, promovendo uma abordagem mais informada e consciente sobre os desafios relacionados ao uso e tráfico de drogas.

Responsáveis e condutas: Jussara Pedrosa Celestino da Costa CPF: 878.XXX.XXX-49 - Ausência de atuação no cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.

IX. CONCLUSÃO

33. O Gestor encaminhou o Plano de Providências o qual foi analisado pela equipe de auditoria.

X. ENCAMINHAMENTO

34. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2024, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 10 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ANTÔNIO LEOPOLDO OLIVEIRA DE LIMA
Assessor de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)
RIANDRY PIZANO CARVALHO
Assessor de Controle Interno -
Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

**Controladoria-Geral
do Estado**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2D43.6AF9.FF11.9A43/EE970917>
Código verificador: **2D43.6AF9.FF11.9A43** CRC: **EE970917**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(Assinado Digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2D43.6AF9.FF11.9A43/EE970917>
Código verificador: **2D43.6AF9.FF11.9A43** CRC: **EE970917**